



Prefeitura Municipal de Niterói
Autarquia Gestora da Previdência Social do Município de Niterói

NITERÓI PREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2024 NA BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Versão 1.2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sumário

1 – Apresentação	4
1.1 – Definição	4
1.2 – Objetivos dos Investimentos	5
1.3 – Nosso Perfil de Investidor	5
1.4 – Vigência	5
2 - Conteúdo	6
2.1 – Alocação de Ativos	6
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos	6
2.3 – Credenciamento	7
2.3.1 – Aspectos Necessários	7
2.3.2 – Transparência	8
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)	8
2.4 – Controle de Riscos	8
2.4.1 – Risco de Mercado	8
2.4.2 – Risco de Crédito	9
2.4.3 – Risco de Liquidez	9
2.5 – Comitê de Investimentos	9
2.6 – Consultoria de Investimentos	10
2.7 – Certificações	10
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos	11
2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024	11
2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024	12
2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024	13
2.9 – Cenários Econômicos Esperados	13
2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras	13
2.9.2 – China	14
2.9.3 – Brasil	15
2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil	16
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo	16

+

4

1

h/ix
Landa
am

2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several circular stamps.

1 – Apresentação

1.1 – Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o **NITERÓI PREV** é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do **NITERÓI PREV**.

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do **NITERÓI PREV** e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'Z' and various initials like 'mo', 'a', 'me', 'A', 'me']

1.2 – Objetivos dos Investimentos

- I - Garantir a solvência do **NITERÓI PREV**, assegurando através da liquidez dos investimentos, o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no tempo;
- II - Preservar e, quando possível, aumentar o poder de compra do patrimônio do fundo de previdência no médio e longo prazo;
- III - Diversificar os investimentos para reduzir riscos e maximizar retornos dentro dos limites de prudência, boa fé, lealdade, diligência zelando sempre por elevados padrões éticos;
- IV - Acatar as diretrizes legais estabelecidas na Constituição Federal, em Leis, Resoluções e Portarias direcionadas ao segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social.
- V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados para alocação e assessoramento dos recursos financeiros.

1.3 – Nosso Perfil de Investidor

O **NITERÓI PREV** está classificado como Investidor Geral em função de ainda não atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.

1.4 – Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **NITERÓI PREV** sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2 - Conteúdo

2.1 – Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:

I - Renda Fixa

II - Renda Variável;

III - Investimentos Estruturados

IV - Fundos imobiliários

V - Investimentos no Exterior

VI - Crédito Consignado

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do **NITERÓI PREV** e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;

II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.

III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several circular stamps, are present on the right side of the page.]

IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do **NITERÓI PREV**, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.

V - Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do **NITERÓI PREV** devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.

VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

2.3 – Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do **NITERÓI PREV**, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos.

2.3.1 – Aspectos Necessários

I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

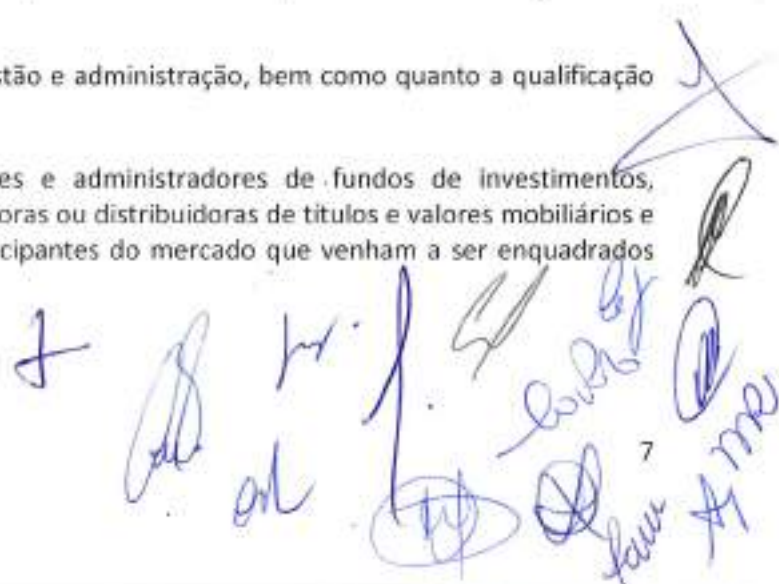
II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

O **NITERÓI PREV** fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.



O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo **NITERÓI PREV** no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.

Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).

2.3.2 – Transparência

Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do **NITERÓI PREV** com a sociedade local.

Adicionalmente o **NITERÓI PREV** manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Caberá ao **NITERÓI PREV**, de acordo com a Resolução à Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao **NITERÓI PREV** assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ESG na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.

2.4 – Controle de Riscos

O **NITERÓI PREV** deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do **NITERÓI PREV** em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do **NITERÓI PREV**.

2.4.1 – Risco de Mercado

O **NITERÓI PREV** deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais

+ 4 out. 1. a 18. 8
8
fau
HMP

desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.

2.4.2 – Risco de Crédito

O **NITERÓIPREV** deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Classificações das agências de risco			
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's	Significado na escala
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento, qualidade média
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do **NITERÓIPREV**.

2.4.3 – Risco de Liquidez

O **NITERÓIPREV**, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do **NITERÓIPREV** em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art 115 Parágrafo I).

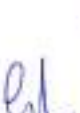
2.5 – Comitê de Investimentos

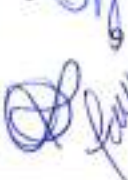
Compete ao Comitê de Investimentos do **NITERÓIPREV** a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.












O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

- I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do **NITEROIIPREV**, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;
- II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do **NITEROIIPREV** na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
- III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;
- IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do **NITEROIIPREV** aos membros do comitê;
- V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.
- VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o **NITEROIIPREV**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;
- VII - O Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos do **NITEROIIPREV**, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicitam a autorização para que tenham alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.

2.6 – Consultoria de Investimentos

O **NITEROIPIREV** tem a prerrogativa de contratar de empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, para a prestação de serviços aí previstos, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

2.7 – Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do **NITEROIPREV** atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

- I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

10

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do **NITERÓI PREV**.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **NITERÓI PREV**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **NITERÓI PREV** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

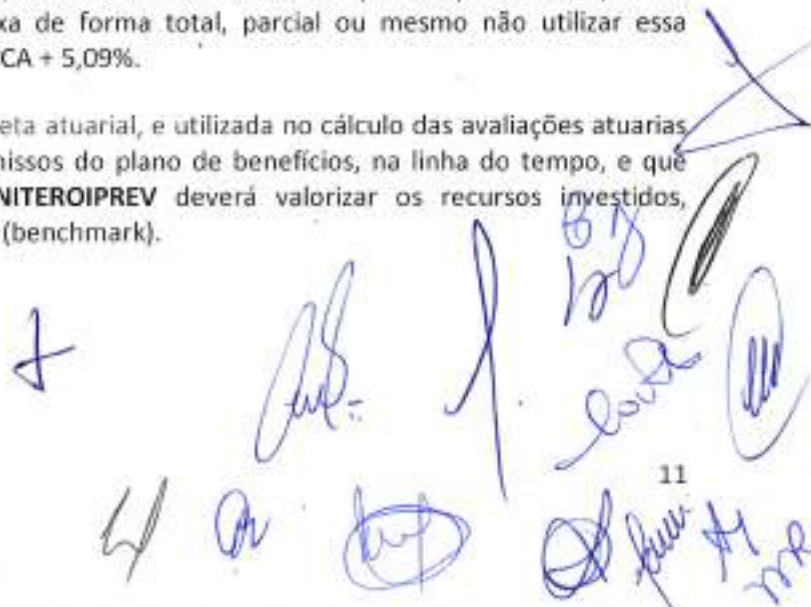
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos

2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **NITERÓI PREV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 4,94%.

Entretanto, como nos últimos 5 anos o **NITERÓI PREV** superou sua respectiva meta atuarial anual por 01 vez, podemos com base na legislação, caso seja decidido, e conste em ata da reunião que irá aprovar essa política de investimentos, acrescer em 0,15 % a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa. Dessa forma a meta atuarial será de IPCA + 5,09%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **NITERÓI PREV** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).





NITERÓI PREV

2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pro- Gestão:

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENTA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 1º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A	
	Fundo Renda Fixa 100%	Artigo 2º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Títulos Públicos		100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 2º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Títulos Públicos		100%	60%	100%	60%	100%	70%	100%	75%	100%	80%	100%	
	Operações comprometidas com lastro em TPF	Artigo 2º II	5%		0%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundo de Renda Fixa (CVM)	Artigo 2º III, "a"	50%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 2º III, "b"	50%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros da RF - Entrada de instituições	Artigo 2º IV	20%	15%	20%	15%	20%	25%	20%	35%	20%	35%	N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 2º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENTA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundo Multimercado	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	15%	60%	15%	60%	20%	15%
	Fundo em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		10%		20%	15%
	Fundo de Ações - Mercado de Avulso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundo Imobiliário	Artigo 11	5%	10%	5%	10%	10%	30%	15%	32%	20%	35%	20%	15%
INVESTIMENTOS AO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Divida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	Fundo de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%	10%	10%		10%	10%	10%	10%	10%	10%	N/A	

2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do **NITERÓI PREV**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
Obrigações de Renda Fixa	Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	683.017.755,67	43,97	100,00%	0,00%	41,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% titulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	769.745.870,70	49,56	60,00%	0,00%	50,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	21.708.143,80	1,40	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%		5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	9.452.596,41	0,61	30,00%	0,00%	1,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	69.037.571,40	4,44	10,00%	0,00%	2,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	279.720,00	0,02	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
		1.553.241.656,93	100,00	100,00			

2.9 – Cenários Econômicos Esperados

2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômico mundial e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de US\$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.

O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.

Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros.

Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos pelo nosso RPPS.

Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a "guerra da Ucrânia" tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.

2.9.2 – China

Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.

Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.

Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.

Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.

14

A1 me

Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.

Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em "uma única China", referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca "declarou independência", mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que "praticamente tudo precisa de um chip para funcionar".

Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.

Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o "exterior" estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.

2.9.3 – Brasil

Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.

Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R\$ 5,16, próximo dos R\$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R\$ 4,73.

A nossa estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orquestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade.

Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.

Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso



Nacional e razoável e “velado” apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.

Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).

No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, “roubando” atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item “despesas financeiras”.

2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil

Foi utilizado para as projeções nessa Política de Investimentos, o seguinte Boletim Focus:

BANCO CENTRAL DO BRASIL															
Focus - Relatório de Mercado															
Expectativas de Mercado															
3 de novembro de 2023															
▲ Aumento ▼ Diminuição ↔ Estabilidade															
Mediana - Agregado	2023					2024					2025				
	Estimativa	Set 23	Set 22	Set 21	Set 20	Estimativa	Set 23	Set 22	Set 21	Set 20	Estimativa	Set 23	Set 22	Set 21	
IPCA (variação %)	4,00	4,01	4,01	↔	3,50	3,50	3,50	↔	3,00	3,00	3,00	↔	2,50	2,50	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,00	2,00	↔	2,00	2,00	2,00	↔	2,00	2,00	2,00	↔	2,00	2,00	
Crescimento (RL/US\$)	1,00	1,00	1,00	↔	1,00	1,00	1,00	↔	1,00	1,00	1,00	↔	1,00	1,00	
Selic (% a.a.)	13,75	13,75	13,75	↔	10,50	10,50	10,50	↔	7,50	7,50	7,50	↔	5,00	5,00	
IPCA-12 (média móv.)	3,80	3,81	3,81	↔	3,30	3,30	3,30	↔	2,80	2,80	2,80	↔	2,30	2,30	
IPCA-24 (média móv.)	3,60	3,61	3,61	↔	3,10	3,10	3,10	↔	2,60	2,60	2,60	↔	2,10	2,10	
IPCA-36 (média móv.)	3,40	3,41	3,41	↔	2,90	2,90	2,90	↔	2,40	2,40	2,40	↔	1,90	1,90	
Índice de preços ao consumidor (IPCA)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00	40,00	↔	39,00	39,00	39,00	↔	38,00	38,00	38,00	↔	37,00	37,00	
Índice de preços ao produtor (IPCA-P)	30,00	30,00	30,00	↔	29,00	29,00	29,00	↔	28,00	28,00	28,00	↔	27,00	27,00	
Índice de preços ao consumidor (IPCA-C)	40,00	40,00													

Observação: Como as expectativas mudam ao longo dos meses, faremos leituras atualizadas desse relatório guia para execução temporal dessa política de investimentos.

2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do NITERÓI PREV apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.




 16

2.10.1 – Renda Fixa

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

Artigos 7.I.a e 7.I.b:

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os “padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais desenvolvidas” (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7.II

Justifica-se pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no nacional. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

Artigos 7.III.a e 7.III.b

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os “Fundos Referenciados no CDI”. O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um “prêmio de risco”, pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

Artigo 7.IV

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

Artigo 7.V.b

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

Artigo 7.V.c

A abertura de limite para esse item refere-se a possibilidade de fundos financiadores de grande interesse dentro da política industrial do Brasil. As agências classificadoras de risco que estão registradas na CVM, e autorizadas a operar no Brasil, utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de crédito da instituição emissora de ativos permitidos nas carteiras desses fundos de investimentos.

2.10.2 – Renda Variável

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, "juros elevados são inimigos da bolsa". Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.

Artigos 8.I e 8.II

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do NITERÓI PREV pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

Justifica-se o limite no Artigo 8, II pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no Brasil. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

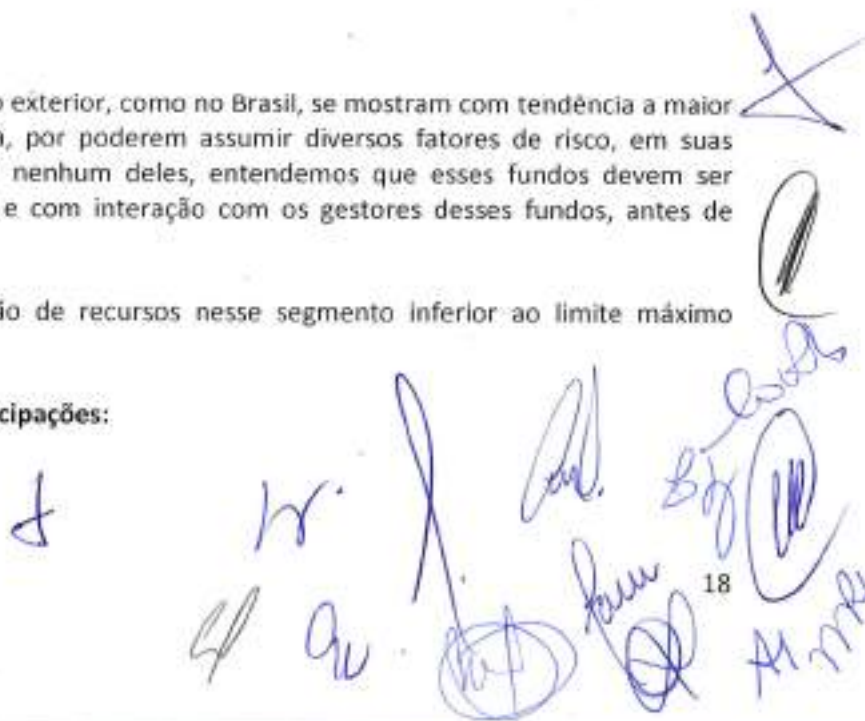
2.10.3 – Investimentos Estruturados

Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:



Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil "oportunista" de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

2.10.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

2.10.5 – Investimentos no Exterior

Artigos - 9.1, 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido ou redução de exposição a esse risco nas atuais posições detidas quer direta ou indiretamente.

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

2.10.6 – Empréstimos Consignados

O **NITERÓI PREV** continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

2.11 – Vedações

O **NITERÓI PREV** acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

2.12 – Publicidade

O **NITERÓI PREV**, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

2.13 – Órgão da Execução

Os recursos do **NITERÓI PREV**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade

com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do NITERÓI PREV.

A estrutura definida através da Lei 3.851, publicada em 12 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 15.254, publicado em 26 de janeiro de 2024 (que substituíram a Lei 2.288 de 29 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 10.261 de 13 de março de 2008), garantem a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Ente - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Dados do Ente

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987

Bairro: Centro

CEP: 24.020-206

E-mail: prefeitura@niteroi.rj.gov.br

Telefone: (21) 2620-0403

Dados do Representante Legal do Ente

CPF: 773.647.917-87

Nome: AXEL SCHMIDT GRAEL

Cargo: Prefeito

E-mail: prefeitura@niteroi.rj.gov.br

Telefone: (21) 2620-0403

Dados Início Gestão: 01.01.2017

+



Unidade Gestora

Dados da Unidade Gestora

CNPJ: 28.543.098/0001-42

Razão Social: NITERÓI PREV

Legislação Municipal: Lei nº 2.288, de 29/12/2005.

Endereço: Rua da Conceição nº 195

Bairro: Centro

CEP: 24.020-086

E-mail: presidencia.nitprev@gmail.com

Telefone: (21) 2613-8956

Natureza Jurídica: Autarquia Municipal

Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

CPF: 155.015.827-91

Nome: MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ

Cargo: Presidente

Data Início Gestão: 01.01.2017

E-mail: Moacir.nitprev@gmail.com

Telefone: (21) 2613-8956

Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

2.13.1 – Competências Dos Órgãos Responsáveis Pela Gestão Dos Recursos

Os órgãos envolvidos na Gestão dos Recursos são: o Gestor dos Recursos do RPPS, Comitê de Investimento e o Conselho de Administração. No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada Órgão possui as seguintes competências:

• ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE RECURSOS

a) executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, com o concurso do Comitê de Investimentos;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various initials like 'J', 'M', 'L', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']

- b) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, com o concurso do Comitê de Investimentos;
- c) executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resolução nº3.922/2010 e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- d) propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Fundo de Oscilação de Riscos e Fundo Niterói Prev, submetendo-as ao Conselho de Administração da Niterói Prev, para aprovação;
- e) analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação dos recursos financeiros em outras instituições financeiras, devidamente credenciadas;
- f) analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) zelar para que os recursos sejam aplicados nas instituições credenciadas junto à Niterói Prev; e
- h) adotar procedimentos diferenciados para aplicação e resgates e acompanhamento (fluxo de caixa) dos recursos dos Fundos Financeiro, Previdenciário, Oscilação de Risco e da Autarquia - Niterói Prev, de tal sorte que os mesmos não sejam submetidos a riscos que propiciem perdas, mesmo que recuperáveis no médio e longo prazo, por se tratar de recursos que não se destinam a suportar despesas com benefícios futuros dos segurados do RPPS/Niterói.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS

MANOEL MOREIRA FILHO - CPF: 390.719.447-00 - Servidor Efetivo, Diretor de Gestão de Recursos previdenciários e Gestor dos Recursos Previdenciários do RPPS, nos termos das Portarias nº 36/2024 nº 93/2017, respectivamente publicadas em 03.02.2024 e 03.02.2017, designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 17/10/2023 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS DIRG I - Em 26/03/2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

• ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

22

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- a) propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- b) sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho de Administração da Niterói Prev, para aprovação;
- c) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
- d) observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
- e) analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) fornecer subsídios para a Comissão Permanente de Credenciamento, com vistas a propiciar adequada avaliação de cada instituição credenciante, bem como, se for o caso, a recomendação para o cancelamento de credenciamento, respeitado o devido processo administrativo, com ênfase no exercício do contraditório e ampla defesa;
- h) propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessária, a revisão da Política de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação; e
- i) fazer registrar em Ata de forma resumida a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) a meta atuarial estabelecida não foi atingida no período considerado.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ – CPF: 155.015.827-91- Cargo Comissionado – Niterói Prev – Presidente – nomeado por meio da Portaria nº 40/21, datada de 05.01.2021 – designado como membro nato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nos termos do inciso I, do art. 3º do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 09/11/2023 - Validade: 4 (quatro) anos.

ARTHUR MELLO CEZAR DA ROCHA – CPF 793.809.807-87 – Servidor Efetivo da Niterói Prev, indicado por meio da Portaria nº 33/19, datada de 01.03.2019 como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do



CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA – CPF 179.494.557-13 – Servidora Comissionada – Subsecretária da Secretaria de Planejamento, Controle e Modernização da Gestão, indicada por meio do Ofício nº 526/23 datado de 07.11.2023 - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Modernização da Gestão - SEPLAG, designada como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019.

ANDERSON PEIXOTO DE FARIA – CPF: 004.026.047-09 - Servidor Comissionado – Controlador Geral do Município de Niterói, indicado por meio do Ofício nº 175/GAB/CGM/2024, datado 18.04.2024 – Representante da Controladoria Geral do Município, designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019.

DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO - CPF: 134.391.367-52 - Servidora Comissionada - Niterói Prev – indicada por meio da Portaria nº 113/2022, datada de 17.08.2022 como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019.

ELIAS RIGUETE - CPF: 697.883.327-49 - Servidor Comissionado - Niterói Prev – indicado por meio da Portaria nº 16/2024, datada de 25.01.2024 como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 21/12/2023 - Validade: 4 (quatro) anos.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA – CPF: 620.046.707-20- Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Administração – Secretário – Nomeado por meio da Portaria nº 46/21, datada de 05.01.2021; designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 26/01/2024 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS CODEL - Em 21/12/2023 - Validade: 4 (quatro) anos.

LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS – CPF: 895.177.177-68 – Cargo Comissionado - Niterói Prev – Diretor de Finanças – nomeado por meio da Portaria nº 164/2019, datado de 08.10.2019 - designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 05/10/2023 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS DIRG I - Em 21/12/2023 - Validade: 4 (quatro) anos.

MANOEL MOREIRA FILHO - CPF: 390.719.447-00 - Aposentado, Diretor de Gestão de Recursos previdenciários e Gestor dos Recursos Previdenciários do RPPS, nos termos das Portarias nº 36/2024 nº 93/2017, respectivamente publicadas em 03.02.2024 e 03.02.2017, designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 17/10/2023 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS DIRG I - Em 26/03/2024 - Validade: 4 (quatro) anos.



Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 17/10/2023 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS DIRG I - Em 26/03/2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

• ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberar e aprovar a Política Anual de Investimentos, ouvindo o Comitê de Investimentos, respeitando os limites operacionais por segmento: Renda Fixa, Renda Variável e imóvel, com base na legislação vigente. Decidir sobre questões administrativas e financeiras, especialmente a forma de financiamento do RPPS.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ – CPF: 155.015.827-91- Cargo Comissionado – Niterói Prev – Presidente – nomeado por meio da Portaria nº 40/21, datada de 05.01.2021 – designado como membro nato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nos termos do inciso I, do art. 3º do Decreto nº 13.170 de 25.01.2019. CP RPPS CGINV I - Em 09/11/2023 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS DIRG I - Em 26/12/2023 - Validade: 4 (quatro) anos.

CASSIANO SOARES RODRIGUES – CPF: 095.120.957-42 - Servidor efetivo lotado na Fundação Municipal de Saúde – Tomou posse como membro do Conselho de Administração, em vaga destinadas aos ativos, para o biênio 2023/2025 em eleição direta realizada em 09/10/2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008. CP RPPS CODEL - Em 29/05/2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

FRANCISCO MIGUEL SOARES – CPF: 085.609.857-43 - Servidor Efetivo – Procuradoria Geral do Município de Niterói – Procurador Geral - Tomou posse como membro nato do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

JOÃO LUIZ MELO PALMIER – CPF: 515.587.187-53 - Servidor Aposentado tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, em vaga destinada aos aposentados e pensionistas, em eleição direta realizada em 09/10/2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

KARINA PONCE DINIZ – CPF: 124.241.567-00 - Servidora Efetiva - Procuradoria Geral do Município de Niterói - Tomou posse como membro suplente do titular da Procuradoria Geral do Município de Niterói no Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.



LUCAS JOSÉ LOPES PAZ - CPF: 136.822.097-51 - Servidor Efetivo – Secretaria Municipal de Fazenda - Tomou posse como membro suplente do titular da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói no Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA – CPF: 620.046.707-20 - Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Administração – Secretário – Tomou posse como membro nato do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008. CP RPPS CGINV I – Em 26/01/2024 - Validade: 4 (quatro) anos e CP RPPS CODEL - Em 21/12/2023 - Validade: 4 (quatro) anos.

MARGARETH FREIRE RANGEL – CPF: 675.962.317-72 - Servidora efetiva lotada na Niterói Prev – Tomou posse como membro do Conselho de Administração, em vaga destinada aos ativos, para o biênio 2023/2025, em eleição direta realizada em 09/10/2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008. CP RPPS CODEL - Em 20/05/2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ – CPF: 347.546.508-67 - Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Fazenda – Secretária - Tomou posse como membro nato do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

RAFAEL MATHIAS SARAMAGO – CPF: 087.989.227-36 - Servidor Comissionado – Secretaria Municipal de Administração - Tomou posse como membro suplente do titular da Secretaria Municipal de Administração no Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

RUBENS CARRILHO FERNANDES – CPF: 413.856.167-68 - Servidor efetivo Indicado pela Câmara Municipal de Niterói - Tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

VANDERLEI MARTINS PAVUNA – CPF: 440.577.177-49 - Servidor Aposentado tomou posse como membro do Conselho de Administração, em vaga destinada aos aposentados e pensionistas, para o biênio 2023/2025 em eleição direta realizada em 09/10/2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29/12/2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.



2.14 – Plano de Contingência

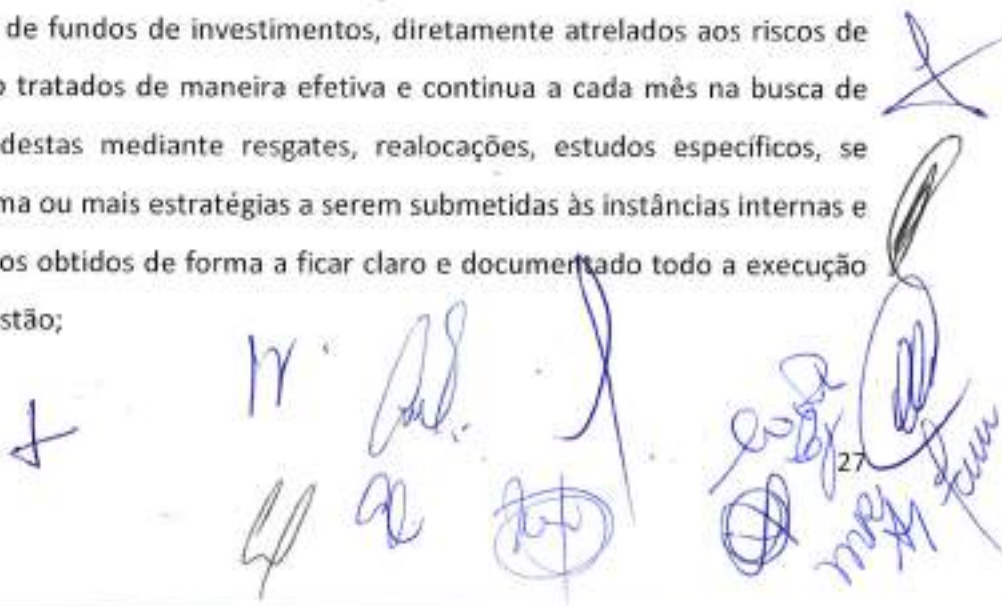
Plano de Contingência, é uma exigência da Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, que estabelece que: “O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos”.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

2.14.1 – Abrangência

O plano de contingências abrangerá:

- I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;
- II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos;
- III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão;



IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde se detêm contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados. A política de Investimentos para o ano de 2024, foi aprovada por todos os membros conforme assinaturas abaixo.

3 - Atas de Aprovação

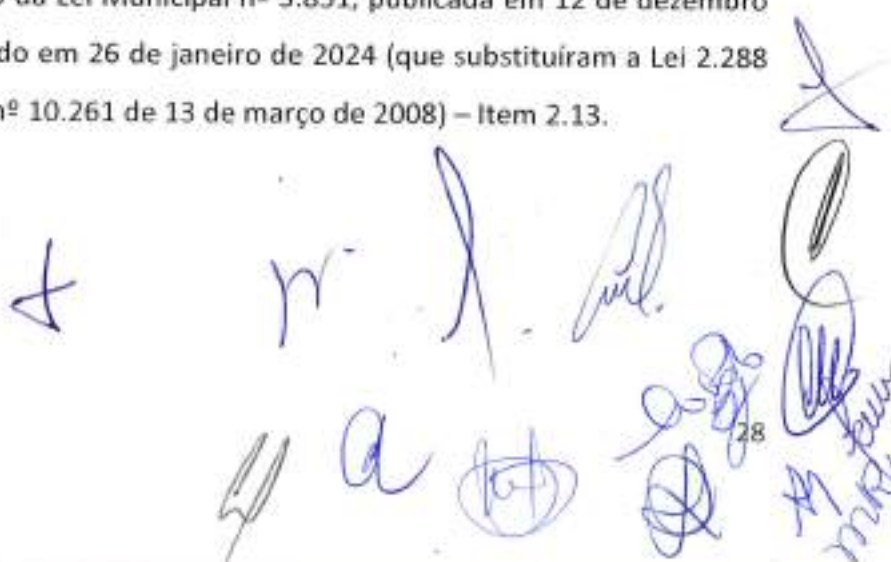
3.1 – Aprovação do Comitê de Investimentos

PARECER APROBATÓRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Em reunião extraordinária realizada de forma eletrônica no dia 12/09/2024, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos da NITERÓI PREV – Autarquia Municipal, Gestora da Previdência Social do Município de Niterói – RJ, para a ciência das atualizações, e deliberação/aprovação das alterações propostas na Política de Investimentos dos recursos previdenciários, para vigor ainda no exercício de 2024, conforme legislação em vigor:

Das atualizações:

1. Dados cadastrais do Membros do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração;
2. Atualização da Certificação dos Membros e atualização da Legislação que define a estrutura da Niterói Prev, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 3.851, publicada em 12 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 15.254, publicado em 26 de janeiro de 2024 (que substituíram a Lei 2.288 de 29 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 10.261 de 13 de março de 2008) – Item 2.13.



Das alterações:

1. Comitê de Investimentos (Item 2.5):

VII - O Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos do NITERÓI PREV, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicitam a autorização para que tenham alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.

Alteração: Inclui o Gestor de Recursos Previdenciários, juntamente com o Comitê de Investimentos, como solicitante do pedido de autorização na alçada de decisão sobre os investimentos.

2. Atribuições do Gestor de Recursos (Item 2.13.1):

d) propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Fundo de Oscilação de Riscos e Fundo Niterói Prev, submetendo-as ao Conselho de Administração da Niterói Prev, para aprovação;

Alteração: Inclui o Fundo de Oscilação de Riscos.

h) adotar procedimentos diferenciados para aplicação e resgates e acompanhamento (fluxo de caixa) dos recursos dos Fundos Financeiro, Previdenciário, Oscilação de Risco e da Autarquia - Niterói Prev, de tal sorte que os mesmos não sejam submetidos a riscos que propiciem perdas, mesmo que recuperáveis no médio e longo prazo, por se tratar de recursos que não se destinam a suportar despesas com benefícios futuros dos segurados do RPPS/Niterói.

Alteração: Deixa explícito todos os Fundos da Niterói Prev

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



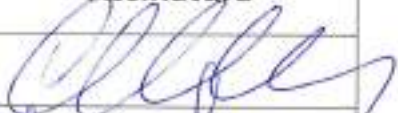
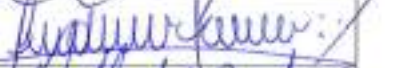
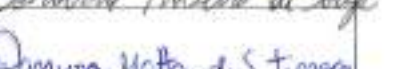
Prefeitura Municipal de Niterói
Autarquia Gestora da Previdência Social do Município de Niterói

NITERÓI PREV

Todos os itens apresentados foram aprovados por unanimidade no Comitê de Investimentos, conforme e-mails de resposta, contidos no processo eletrônico nº 9900005441/2024 e assinaturas que seguem.

Niterói, 12 de setembro de 2024.

Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Niterói

Nome	CPF	Assinatura
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ	155.015.827-91	
ANDERSON PEIXOTO DE FARIA	004.026.047-09	
ARTHUR MELLO CEZAR DA ROCHA	793.809.807-87	
CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	179.494.557-13	
DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO	134.391.367-52	
ELIAS RIGUETE	697.883.327-49	
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA	620.046.707-20	
LUIZ CLAUDIO PINTO FARIAS	895.177.177-68	
MANOEL MOREIRA FILHO	390.719.447-00	

3.2 – Aprovação do Conselho Superior de Administração

PARECER APROBATÓRIO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO PARA AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Em reunião extraordinária, realizada de forma eletrônica no dia 26/09/2024, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da NITERÓI PREV – Autarquia Municipal, Gestora da Previdência Social do Município de Niterói – RJ, para a ciência das atualizações, e deliberação/aprovação das alterações propostas na Política de Investimentos dos recursos previdenciários, para vigor ainda no exercício de 2024, após aprovação do Comitê de Investimentos (reunião extraordinária de 12/09/2024), conforme legislação em vigor:

Das atualizações:

1. Dados cadastrais do Membros do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração;
2. Atualização da Certificação dos Membros e atualização da Legislação que define a estrutura da Niterói Prev, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 3.851, publicada em 12 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 15.254, publicado em 26 de janeiro de 2024 (que substituíram a Lei 2.288 de 29 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 10.261 de 13 de março de 2008) – Item 2.13.

Das alterações:

1. Comitê de Investimentos (Item 2.5):

VII - O Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos do NITERÓI PREV, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicitam a autorização para que tenham alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.



Alteração: Inclui o Gestor de Recursos Previdenciários, juntamente com o Comitê de Investimentos, como solicitante do pedido de autorização na alçada de decisão sobre os investimentos.

2. Atribuições do Gestor de Recursos (Item 2.13.1):

d) propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Fundo de Oscilação de Riscos e Fundo Niterói Prev, submetendo-as ao Conselho de Administração da Niterói Prev, para aprovação;

Alteração: Inclui o Fundo de Oscilação de Riscos.

h) adotar procedimentos diferenciados para aplicação e resgates e acompanhamento (fluxo de caixa) dos recursos dos Fundos Financeiro, Previdenciário, Oscilação de Risco e da Autarquia – Niterói Prev, de tal sorte que os mesmos não sejam submetidos a riscos que propiciem perdas, mesmo que recuperáveis no médio e longo prazo, por se tratar de recursos que não se destinam a suportar despesas com benefícios futuros dos segurados do RPPS/Niterói.

Alteração: Deixa explícito todos os Fundos da Niterói Prev

Todos os itens apresentados foram aprovados por todos os presentes, conforme e-mails de resposta e assinaturas que seguem.



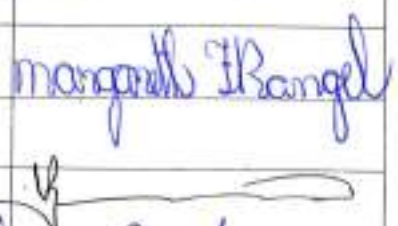
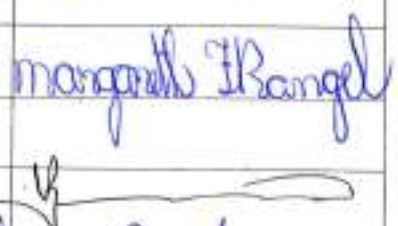


Prefeitura Municipal de Niterói
Autarquia Gestora da Previdência Social do Município de Niterói

NITERÓI PREV

Niterói, 26 de setembro de 2024

Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Niterói

Nome	CPF	Assinatura
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ	155.015.827-91	
CASSIANO SOARES RODRIGUES	095.120.957-42	
FRANCISCO MIGUEL SOARES	085.609.857-43	
JOÃO LUIZ MELO PALMIER	515.587.187-53	
KARINA PONCE DINIZ (Suplente)	124.241.567-00	
LUCAS JOSÉ LOPES PAZ (Suplente)	136.822.097-51	
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA	620.046.707-20	
MARILIA SORRINI PERES ORTIZ	347.546.508-67	
MARGARETH FREIRE RANGEL	675.962.317-72	
RAFAEL MATHIAS SARAMAGO (Suplente)	087.989.227-36	
RUBENS CARRILHO FERNANDES	413.856.167-68	
VANDERLEI MARTINS PAVUNA	440.577.177-49	

